



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002254-15.2022.6.22.8000

INTERESSADO: Assistência de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASGOVTIC

ASSUNTO: **Final** - Pregão Eletrônico – Eventual Aquisição de licenças por volume com suporte denominado Software Assurance - **Análise**.

PARECER JURÍDICO Nº 19 / 2025 - PRES/DG/SAOFC/AJSAOFC

I - DO RELATÓRIO

01. Trata-se de processo administrativo instaurado pela Assistencia de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASGOVTIC, com objetivo de abrigar a tramitação dos atos necessários à aquisição de licenças por volume com suporte denominada Software Assurance. Os contornos iniciais da contratação foram delineados no documento de formalização da demanda (0873433).

02. O relato completo do procedimento até a elaboração dos documentos da fase preparatória está reproduzido nos Pareceres Jurídicos nº 246/2024 (1218502), nº 298/2024 (1244451) e nº 376/2024 (1305893). Na sequência, sobreveio a Manifestação nº 1/2025 (1307510) do Secretário da SAOFC. Por fim, a Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação, autorizou a contratação pretendida mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, na forma do arts. 6º, XLI c/c 17, § 2º c/c 29, todos da Lei nº 14.133/2021, entre outros comandos, consoante Despacho nº 22/2025 - GABDG (1309817).

03. Assim, concluída a fase interna da contratação, iniciou-se a fase externa do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (1311890), por meio de sua publicação, conforme documentos comprobatórios da divulgação juntados no evento (1311892).

04. Vieram aos autos os seguintes documentos extraídos do certame, a saber:

a) 3 pedidos de esclarecimento (1316702, 1320106 e 1320802) e suas respectivas respostas (1322337, 1322338 e 1322341, sendo que este último foi julgado intempestivo);

b) relatório de propostas extraído do Sistema ComprasGov (1322343);

c) proposta ajustada do licitante BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05 (1322361) e manifestação sua de aceitação pela unidade demandante (1322478);

d) documentos de habilitação do licitante BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (1322891 e 1322893) e manifestação da regularidade pela unidade demandante (1323176);

e) Termo de Julgamento (1323236).

05. Por fim, o pregoeiro registrou as principais ocorrências do certame em seu Relatório nº 03/2025 (1323237). Assim instruídos, os autos foram remetidos pela ASLIC a esta Assessoria Jurídica para análise dos atos praticados na licitação (1323282).

É o necessário relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

06. Desencadeada a fase externa da competição, nota-se a observância do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/21, dando-se a devida publicação do edital de licitação, com observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis da publicação para o recebimento das propostas (1322343) em atendimento ao disposto na disposição legal citada.

07. Ainda, verifica-se no evento 1311892 a publicidade do instrumento convocatório realizada mediante sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2022; a ocorrência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, como preconiza o §1º do artigo citado; bem como a sua divulgação adicional e a manutenção do seu interior teor no sítio eletrônico oficial deste Regional, prevista no §2º.

08. Passa-se às análises dos procedimentos propriamente ditos, tomando-se os elementos constantes dos autos e as principais ocorrências contidas no Relatório do Pregoeiro (1323237):

a) Pedido de esclarecimentos e impugnações ao edital: Encontram-se juntados nos eventos 1316702, 1320106 e 1320802. Por sua vez, as respectivas respostas encontram-se nos eventos 1322337,

1322338 e 1322341, sendo que este último foi julgado intempestivo.

b) Lances: Os lances para cada um dos itens estão registrados no Termo de Julgamento emitido pelo sistema Compras.Gov (1323236), com ordem classificatória estabelecida em 1322343. Não houve recusa de lances.

c) Item deserto: Não houve.

d) Cancelados na Aceitação: Não houve.

e) Aceitação/negociação das propostas: Nesta fase o Pregoeiro negocia com as licitantes, via Sistema Eletrônico - chat - a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de reduzir o preço em atendimento ao Acórdão nº 2622/2021 Plenário-TCU, observado o critério de julgamento, como também analisa o cumprimento das exigências editalícias para a aceitação das propostas.

Foi aceita a proposta (ajustada) do seguinte licitante:

i. BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, para o Grupo 1 (1322361);

ANÁLISE AJSAOFC: As ocorrências registradas no tópico “5. FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS” do Relatório do Pregoeiro demonstra a aplicação objetiva dos critérios de aceitação das propostas.

De acordo com os registros constantes do Termo de Julgamento trazido ao processo, houve efetivamente a abertura da fase de negociação com as licitantes participantes do certame no intuito de redução do preço ofertado. Assim, esta Assessoria Jurídica não vê reparos nas decisões do Pregoeiro.

f) Fase de Habilitação: De acordo com a proposta aceita, passou-se à fase de julgamento dos documentos de habilitação da referida licitante, integrados também pelas declarações obrigatórias juntadas nos eventos 1322891 e 1322893.

i. BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05;

Manifestação da unidade demandante pela habilitação juntada no evento 1323176.

Decisão do Pregoeiro: Pela habilitação, de acordo com o Termo de Julgamento (1323236).

ANÁLISE AJSAOFC: Não foram observadas irregularidades na documentação. Assim, a análise demonstra que a habilitação da competidora foi devidamente fundamentada com base nas regras do edital do certame, em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, estando tudo registrado no Termo de Julgamento extraído do Sistema COMPRASGOV.

09. Assim, deve-se registrar que o procedimento licitatório foi marcado pela isonomia, probidade e obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Desse modo, conclui-se que transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de Julgamento (1323236). Nessa linha de reflexão, evidencia-se que restaram atendidas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o que o torna legítimo e apto a produzir os efeitos legais necessários à formalização da contratação.

III – DA CONCLUSÃO

10. Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

I - Pela adjudicação, pela autoridade superior, nos seguintes moldes, de acordo com o Termo de Julgamento (1323236):

i. BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, para o grupo único do certame;

II - Pela homologação do certame pela autoridade competente, nos exatos contornos do Termo de Julgamento (1323236), com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11. Orienta-se que, após a decisão da autoridade superior, os autos retornem à ASLIC para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal.

12. Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica analisou os aspectos formais e jurídicos da situação a ela submetida, já que incompetente legalmente para pronunciar-se acerca de documentos técnicos juntados ao processo associados à aceitação do objeto.

À consideração da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA, Analista Judiciário**, em 12/02/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMIL JANUARIO, Assessor(a) Chefe**, em 12/02/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1324639** e o código CRC **744F9AF7**.

0002254-15.2022.6.22.8000

1324639v3